

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 13011/2018 SEI - SES

GOIÂNIA, 17 de dezembro de 2018.

À Senhora

RITA DE CÁSSIA LEAL

Diretora Regional

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Av. Perimetral c/ R. 07, Setor Oeste.

CEP: 74530-020 – Goiânia – GO

Assunto: Análise do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-lo, informamos o recebimento do Ofício nº 1910/2018 SEI - CGE, o qual em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/2005, encaminha cópia do Despacho nº 158/2018 SEI/GEFP e Despacho nº 3042/2018 SEI – GAB/CGE, referente ao Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, enviado por meio do Ofício nº 511/2018 – DR/IGH de 30/11/2018 (SEI 4998440).

A CGE, dentre outras considerações manifesta conforme transcrito abaixo:

*"...**APROVO** as alterações promovidas no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, encaminhado a esta CGE por meio do Ofício nº 511/2018-DR/IGH, de 30 de novembro de 2018 (SEI 4998440).*

Entretanto, considerando que não restou comprovado que as alterações tenham sido referendadas pelo Conselho de Administração da Entidade, a aprovação do Regulamento em questão fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 4º, inc.VIII da Lei Estadual nº 15.503/2005, o que deverá ocorrer antes da sua publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade, ressalto que as alterações aprovadas no citado Regulamento deverão ser publicadas na imprensa oficial, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005 e que, caso a Entidade promova outras alterações, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

Ressalto ainda, que as contratações que forem realizadas em desconformidade ao citado regulamento serão consideradas irregulares (vide artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado) e, portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.

Ademais, a aprovação desta CGE não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à OS observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como a posteriores considerações que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

Encaminhe ofício à SES, para conhecimento, e ao IGH, para conhecimento e encaminhamento a esta CGE de cópia da referida publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua efetivação".

RECEBIDO
EM 18/12/2018
21:08 horas
Bethea

determinado. Ante o exposto, encaminhamos para ciência e providências, visando resposta à CGE dentro do prazo

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANA LIVIA SOARES TEIXEIRA BAHIA, Superintendente Interino (a), em 18/12/2018, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 5214638 e o código CRC 36079A8A.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE
SAÚDE

RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - DUS



Referência: Processo nº 201811867002635



SEI 5214638



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1910/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde – SES

Rua SC1, n. 299, Parque Santa Cruz

CEP 74860-270 – Goiânia – Goiás

Assunto: Análise quanto às alterações do “Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH” apresentada pela Organização Social. (SEI nº 201811867002569).

Senhor Secretário,

Em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/2005, encaminho a Vossa Excelência cópia do Despacho nº 158/2018 SEI - GEFP (SEI 5027851) e Despacho nº 3042/2018 SEI - GAB (SEI 5044160), onde consta nossa APROVAÇÃO do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, enviado por meio do Ofício nº 511/2018 – DR/IGH de 30/11/2018 (SEI 4998440).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MURILO NUNES MAGALHAES, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 10/12/2018, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5075796** e o código CRC **89755B9B**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201811867002635



SEI 5075796



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

PROCESSO: 201811867002569

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

ASSUNTO: Análise quanto às alterações do “Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH” apresentado pela Organização Social.

DESPACHO Nº 158/2018 SEI - GEFP- 15103

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/2005, tem por objetivo manifestar, antes da publicação, sobre o regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público. Nesse sentido, através do Ofício nº 511/2018 – DR/IGH de 30/11/2018 (SEI 4998440), o Instituto de Gestão e Humanização - IGH encaminhou o seu Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços.

2 Na presente análise foi observado se a entidade atendeu aos princípios elencados no artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005, *in verbis*:

Art. 17. A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos **princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.** (grifo nosso)

3 Diante disto, elencamos a conceituação adotada neste despacho para os princípios estampados no artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005:

PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE: as atividades executadas pelo parceiro privado em matéria de contratações devem ter em mira o interesse público, e não se dar em benefício de certos membros da entidade ou de determinados contratados. Em matéria de escolha daquele que com a organização social celebrará contratos privados, a seleção deve ocorrer, portanto, de forma impessoal, de modo a não prejudicar ou beneficiar uns em detrimento de outros, sob pena de desvio de finalidade;

PRINCÍPIO DA MORALIDADE: conjunto de valores éticos que fixam um padrão de conduta que deve ser necessariamente observado pelas organizações sociais com o manuseio de recursos públicos, como condição para uma honesta, proba e íntegra gestão da coisa pública. Por tal princípio, espera-se que os parceiros privados da Administração atuem, sobretudo em matéria de compras, aquisições e contratações, com lisura, retidão de caráter, decência, lealdade e decoro;

PRINCÍPIO DA BOA-FÉ: compreende o comportamento leal e honesto da organização social e de seus agentes, de forma a, em matéria de contratações levadas a cabo pela entidade, serem afastados todos os comportamentos reveladores de surpresas, ardis ou armadilhas. Em sua atuação com recursos públicos, devem os parceiros privados guiar-se pela estabilidade, transparência e previsibilidade, não se tolerando qualquer possibilidade de engodo, visando à satisfação de interesses outros, que não o interesse público;

PRINCÍPIO DA PROBIDADE: ao dever de honestidade e de fidelidade para com o Poder Público e os particulares – pessoas jurídicas ou não – com os quais a entidade privada celebra, ou pode vir a celebrar, contratos e demais ajustes, servindo-se de recursos públicos, de modo a não tomar providências que podem ser lesivas ao interesse público ou ao legítimo interesse de particulares que pretendem manter, ou que mantêm, relações contratuais com organizações sociais. Por este princípio, busca-se evitar que haja locupletamento indevido por parte das organizações sociais ou de seus gestores;

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE: corresponde à ideia de desempenho qualitativo. Trata-se da obtenção do melhor resultado de uma determinada alocação de recursos financeiros, com base na modicidade, dentro de uma equação de custo-benefício, a fim de ser selecionada a melhor proposta para a efetuação de uma despesa que tem por base recursos públicos. Trata-se de exigência de eficiência na gestão financeira;

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA: corresponde ao dever de o parceiro privado realizar as suas atribuições, sobretudo em matéria de contratações, com perfeição e rendimento, de modo a proporcionar os melhores resultados, a partir da adoção de meios, métodos e procedimentos adequados;

PRINCÍPIO DA ISONOMIA: não se tratando de verba privada, os recursos utilizados pelas organizações sociais para a celebração de contratos e demais ajustes com particulares não se encontram na integral e livre disponibilidade do parceiro privado. A sua aplicação deve dar-se sem favoritismos ou distinções baseadas em critérios meramente subjetivos. Ou seja, todos aqueles interessados em celebrar contratos com as organizações sociais devem destas receber tratamento parificado, não sendo admitida qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, como resultado de interferências pessoais injustificadas. Não basta ao parceiro privado buscar a proposta mais vantajosa. É necessário, antes disso, que igual oportunidade seja dada a todos aqueles que se encontram em uma mesma posição, com oferta de igual tratamento;

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE: corresponde ao dever de tornar pública a intenção de contratar, de modo a garantir adequada oportunidade a todos aqueles que desejarem celebrar contratos com organizações sociais, tendo por base recursos públicos. Ou seja, a atividade administrativa executada pelo parceiro privado para a seleção de propostas deve ser transparente, pública e de conhecimento coletivo;

PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO: a seleção da melhor proposta deverá levar em conta critérios previamente tomados públicos a todos os interessados, não podendo haver espaço de discricionariedade para a escolha de com quem contratar.

4 Também, foi observado se a Entidade atendeu ao PARECER Nº 9/2017 SEI - ADSET - 05463 (SEI 0354237), adotado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através do DESPACHO "AG" nº 000758/2018 (SEI 2040828) o qual foi revisado, posteriormente, pelo DESPACHO "AG" nº 000447/2018 (SEI 3358553). Em decorrência, cabe às organizações sociais realizar as alterações em seus regulamentos próprios, de forma a atender as orientações esposadas no

citado parecer e despachos.

A) REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

5 Após a devida apreciação do **REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS** do IGH (SEI 4998440), observa-se que texto original e as adequações promovidas por essa Entidade foram suficientes para atender, em sua plenitude, aos princípios elencados nos parágrafos alhures e/ou às orientações da PGE constantes no PARECER Nº 9/2017 SEI - ADSET - 05463, DESPACHO "AG" nº 000758/2018 e DESPACHO "AG" nº 000447/2018.

B) ENCAMINHAMENTOS:

6 Considerando o enredo tratado neste expediente, tendo em vista o encaminhamento do texto atual do **REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS** do IGH, em atendimento à Instrução Normativa nº 37/2016-CGE/GAB, manifestamos *favoravelmente* à aprovação desse regulamento pela Controladoria-Geral do Estado, condicionando sua eficácia e publicação na imprensa oficial à aprovação do Conselho de Administração da ENTIDADE nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005.

7 Ademais, registra-se que compras, contratações e alienações realizadas em desconformidade ao citado regulamento serão consideradas irregulares (*Artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado*). Portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.

8 A análise técnica desta especializada não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à Entidade observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como posteriores considerações, que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

9 Isto posto, submetemos os autos ao Gabinete do Secretário desta Controladoria para conhecimento do disposto neste expediente e, se assim entender, encaminhamento de cópia ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH e à Secretaria de Estado da Saúde-SES para a adoção das providências de seu mister.

Gerência de Fiscalização das Parcerias da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Hidalgardes Sousa da Silva
Gestor de Finanças e Controle

De acordo:

Adriano Abreu de Castro
Gerente Especial de Fiscalização de Parcerias

Claudio Martins Correia
Superintendente de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS do (a) CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO, ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 04/12/2018, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HIDELGARDES SOUSA DA SILVA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 04/12/2018, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 04/12/2018, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
5027851 e o código CRC **490F270E**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201811867002569



SEI 5027851



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201811867002569

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH

DESPACHO Nº 3042/2018 SEI - GAB

Em vista do que consta nos presentes autos, em especial do disposto no Despacho nº 158/2018 SEI - GEFP (SEI 5027851) e, em atenção ao parágrafo único do Artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005, **APROVO** as alterações promovidas no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, encaminhado a esta CGE por meio do Ofício nº. 511/2018-DR/IGH, de 30 de novembro de 2018 (SEI 4998440).

Entretanto, considerando que não restou comprovado que as alterações tenham sido referendadas pelo Conselho de Administração da Entidade, a aprovação do Regulamento em questão fica **condicionada** ao atendimento do disposto no art. 4º, inc.VIII da Lei Estadual nº 15.503/2005, o que deverá ocorrer antes da sua publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade, ressalto que as alterações aprovadas no citado Regulamento deverão ser publicadas na imprensa oficial, nos termos do *Artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005* e que, caso a Entidade promova outras alterações, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

Ressalto ainda, que as contratações que forem realizadas em desconformidade ao citado regulamento serão consideradas irregulares (*vide artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado*) e, portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.

Ademais, a aprovação desta CGE não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à OS observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como a posteriores considerações que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

Encaminhe ofício à SES, para conhecimento, e ao IGH, para conhecimento e encaminhamento a esta CGE de cópia da referida publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua efetivação.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO NUNES MAGALHAES, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 10/12/2018, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
5044160 e o código CRC 0DB2A5F6.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201533



Referência: Processo nº 201811867002569



SEI 5044160

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL
DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2018 às 14:00 horas, os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, reuniram-se na sede do instituto na Rua Frederico Simões, nº. 125, Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, em cumprimento ao quanto determina o art. 23, alínea “I” do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, Presidente do Conselho de Administração, que designou para secretária a **Sr^a. CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT**, declarando-se iniciada a reunião. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Aprovação da Proposta de Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para os contratos de gestão firmados com o Estado de Goiás; b) Correção do endereço da filial do instituto no Município de Vila Velha – ES; c) O que ocorrer. Em seguida o Presidente determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes, o presidente determinou a leitura da ordem do dia e franqueou a palavra ao Superintendente do IGH, **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, que, deliberando sobre o item “a” da pauta, informou que o estado de Goiás, através da CGE, sugeriu a inclusão/alteração de alguns itens do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços. Dessa forma surgiu a necessidade de se aprovar um Regulamento específico para os Contratos de Gestão firmados com o estado de Goiás, já que o regulamento proposto possui algumas regras que o diferem do regulamento corporativo, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 31/10/2018. A proposta do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços específico para os Contratos de Gestão Firmados com o Estado de Goiás foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Em seguida deliberando sobre o item “b” da ordem do dia, o SUPERINTENDENTE informou que o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Vila Velha indeferiu o pedido de registro da filial do IGH no referido município, por conta de uma divergência entre o endereço que consta na ata de abertura da referida filial e o endereço constante no cadastro de inscrição imobiliária, para o CEP informado.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL
DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

Dessa forma, faz-se necessário atualizar as informações sobre o endereço da filial de Vila Velha, tendo sido a proposta de atualização aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração, na forma a seguir transcrita: ***“Foi aprovada, por unanimidade, a atualização do endereço da filial desta instituição no município de Vila Velha – ES que passa a ser na Av. Min. Salgado Filho, nº. 918, Soteco, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29106-010”.*** Por fim, foi aberta a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação de nenhum dos presentes. Nada tendo mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **CYNTIA FACÓ BITTENCOURT**, secretária dessa reunião, pelos membros presentes do Conselho de Administração, pelo Presidente e pelo Superintendente do instituto.


CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Membro do Conselho de Adm.
Secretária da Assembléia
(CPF 458.248.275-91)


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Pres. do Conselho de Adm
(CPF 821.110.735-04)


SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Membro do Conselho de Adm.
(CPF 338.915.245-87)


PAULO BRITO BITTENCOURT
Superintendente
(CPF 457.702.205-20)


INOCÊNCIO MAIA MATOS
Membro do Conselho Adm.
(CPF 018.206.055-15)